EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA

(Autor: Deputado EDUARDO PEDROSA)

Ao Projeto de Lei nº 1441, de 2020, que "Reconhece a prática esportiva do Airsoft e do Paintball como modalidade esportiva no âmbito do Distrito Federal, bem como estabelece normas para sua prática e dá outras providências".

Suprimam-se os seguintes dispositivos ao projeto de lei acima evidenciado, renumerando-se os demais:

- **Art. 5º e o parágrafo único;**
- **§ 3º do art. 6º;**
- **Art. 8º**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto, a fim de dar legalidade e boa técnica legislativa à proposição, *sub examine*, com o objetivo de conferir maior efetividade e torná-la mais direta e clara, sem que se altere o espírito da matéria e seus objetivos manifestados.

Brasília, 22 de abril de 2024.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2024, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1635409** Código CRC: **0EC68CF9**.